



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 231 DE 19 DE JULHO DE 1979.-

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído um abono especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a partir de 1.º de julho p.p. e com vigência até 31 de dezembro de 1979 para todos os funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Parágrafo Único - Essa medida é extensiva ao abono de natal concedido pelo município.

Artigo 2.º - O abono especial instituído no artigo anterior não se incorporará aos vencimentos, proventos e salários para nenhum efeito de direito.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de julho de 1.979 - 15º Ano de Instalação do Município.

30.00 - Despesas Correntes
31.00 - Despesas de Capital
31.11 - Pessoal civil
31.111 - Representação do Vice-Prefeito - 30.000,00
AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.

01 - Administração e Planejamento
03.07 - Administração
03.07.000 - Supervisão e Coordenação Superior
03.07.020.1 - Funcionamento da Unidade
03.07.020.2.03 - Equipamentos e Instalações 30.000,00

40.00 Demanda de Capital
41.00 Investimentos
41.30 Equipamentos e Instalações 30.000,00

Artigo 4.º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.